

Regulamento interno | Incubadora Desafia-TeQ

Capítulo I – Natureza, objeto e objetivos

Artigo 1.º (Natureza)

São definidos no presente regulamento os procedimentos de funcionamento da incubadora da DESTIQUE - Associação para o Desenvolvimento da Terra Quente, adiante designada por Desafia-TeQ, constituindo-se como infraestrutura para apoiar projetos de criação e aceleração de PME, localizados no território da Terra Quente Transmontana que integra os concelhos de Alfândega da Fé, Carrazeda de Ansiães, Macedo de Cavaleiros, Mirandela e Vila Flor, preferencialmente do setor agroalimentar, e da cozinha de sustentabilidade.

Artigo 2.º (Objeto)

A incubadora Desafia-TeQ assume como missão a dinamização da atividade económica, que incorporem preferencialmente a transição tecnológica e digital do setor agrícola e agroalimentar, através do apoio ao longo do processo de incubação/aceleração, que consiste nas fases de planeamento, conceção, crescimento e consolidação.

Artigo 3.º (Objetivos)

Neste âmbito, a incubadora Desafia-TeQ tem como objetivos o encaminhamento de empreendedores, micro e pequenas empresas, para atividades económicas que preservem, promovam e inovem na cozinha de sustentabilidade, através de processos de:

- Reforço da digitalização das empresas e dos empresários em nome individual;
- Aceleração do processo de transição digital das empresas e dos empresários em nome individual;
- Acesso a conhecimento/meios tecnológicos digitais que promovem a modernização do trabalho e dos processos de produção;
- Desmaterialização dos fluxos de trabalho;
- Mitigação dos défices de competências na utilização das tecnologias digitais;
- Criação de canais digitais de comercialização de produtos e serviços;
- Adoção de cultura de experimentação e inovação;
- Igualdade e não discriminação nas tarefas e funções atribuídas aos trabalhadores das PME;
- Reforço do ecossistema de empreendedorismo nacional e a incorporação de tecnologias disruptivas nas propostas de valor das PME;
- entre outros no mesmo âmbito e objetivos.

Capítulo II - Candidaturas e Critérios de Seleção

Artigo 4.º (Candidatos)

Consideram-se candidatos da incubadora Desafia-TeQ:

- a) Titulares de ideias ou projetos com elevado potencial de crescimento, preferencialmente inovadores e de base tecnológica;

Regulamento interno | Incubadora Desafia-TeQ

- b) Micro/Pequenas empresas com até um ano de existência, com elevado potencial de crescimento, preferencialmente do setor agrícola e agroalimentar.

Artigo 5.º (Candidatura)

1. O período de abertura de candidaturas é contínuo.
2. A formalização da candidatura é feita na página oficial da DESTIQUE através do preenchimento e submissão do formulário, em <https://destique.com/incubadora/>.
3. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) conducentes à análise da candidatura serão feitos por correio eletrónico. Na ausência de resposta, a admissibilidade da candidatura é encerrada com a documentação disponibilizada.
4. A decisão sobre as candidaturas apresentadas será comunicada até 30 dias úteis após a submissão do formulário, por correio eletrónico.
5. A contagem de prazos é suspensa sempre que um pedido de esclarecimento(s) seja enviado.

Artigo 6.º (Avaliação)

1. As candidaturas recebidas serão pontuadas, de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Convergência da ideia de negócio /projeto com os setores de especialização (20%)
 - b) Grau de inovação ou diferenciação da ideia/projeto (20%)
 - c) Resposta a necessidade de mercado (20%)
 - d) Potencial de valorização económica e escalabilidade (20%)
 - e) Adequação do projeto ou atividade à dinâmica da economia regional e nacional (10%)
 - f) Adequação das competências dos promotores às necessidades do projeto (10%), designadamente quanto às competências académicas e profissionais (*hard skills*) e perfil adequado (*soft skills*).
2. O cálculo da avaliação/mérito da candidatura resulta da ponderação dos critérios atrás referidos.

CAPÍTULO III – Contratação e condições de funcionamento

Artigo 7º (Contratação)

1. Podem instalar-se na incubadora Desafia-TeQ os projetos/promotores de ideias cuja candidatura tenha sido aprovada e que tenham assinado um contrato de prestação de serviços.
2. Do contrato a que se refere o número anterior constam necessariamente:
 - a) As condições de utilização da incubadora Desafia-TeQ;
 - b) As regras de acesso e utilização das infraestruturas e serviços comuns;
 - c) O prazo de duração do contrato e as condições de renovação;
 - d) Cláusulas de rescisão ou exclusão;
 - e) As eventuais condições de pagamento dos vários serviços.
3. Os promotores cuja candidatura tenha sido aprovada, durante o período de incubação terão o dever de (quando aplicável):

Regulamento interno | Incubadora Desafia-TeQ

- a) Participarem em sessões de formação, mentoring, brainstorming promovidas pela incubadora Desafia-TeQ;
- b) Participarem em atividades de dinamização interna e externa da incubadora Desafia-TeQ;
- c) Participarem em fóruns de capacitação, sessões individualizadas e de *networking* com as temáticas do empreendedorismo;
- d) Disponibilizar todos os elementos que lhe sejam solicitados, para a monitorização e apresentação de resultados.

Artigo 8.º (Prazo do contrato)

Os espaços físicos são cedidos pelo prazo máximo de 24 meses a contar da data de assinatura do contrato de prestação de serviços.

Artigo 9.º (Modalidades de Incubação)

1. A incubação/aceleração pode ser física ou virtual.
2. O modelo de incubação/aceleração pode contemplar o apoio a promotores em três fases diferentes:
 - Pré-incubação
 - Incubação
 - Consolidação.

3. Cada fase de incubação/aceleração pode ser caracterizada da seguinte forma:

a) Fase de Pré-incubação

Dirigida aos promotores através de serviços de mentoria no planeamento, conceção e sustentabilidade do Plano de negócios, bem como outros serviços imprescindíveis para a criação de atividade económica.

Para tanto, a DESTQUE envolve recursos humanos capacitados para o papel de mentores, e recursos materiais e físicos que se justifiquem, a todos os incubados neste regime.

b) Fase de Incubação

Trata-se do processo de criação ou consolidação de uma empresa, que pode incluir mentoria, consultoria e serviços (*think*), utilização de espaços (*start*) ou utilização de serviços comuns (*user*).

i. Think

Processo de incubação disponível na modalidade física ou virtual, usufruindo dos seguintes serviços:

- Apoio no desenvolvimento do modelo de negócio;
- Apoio no encaminhamento para soluções de financiamento;
- Apoio na identificação de estratégias de marketing e planos de comunicação;
- Encaminhamento para qualificação e formação;

Regulamento interno | Incubadora Desafia-TeQ

- Apoio na integração na comunidade local;
- *Networking* e eventos;
- entre outros que se revelem relevantes para a atividade económica.

ii. Start

Processo de incubação disponível para utilizar um espaço físico, para arranque de um projeto empresarial ou para a consolidação e desenvolvimento empresarial de uma empresa já existente, podendo usufruir de serviços da Casa do território:

- utilização da morada para efeitos de sede social da empresa,
- gestão de correio, encomendas, e notificação das mesmas,
- apoio administrativo,
- registo de chamadas telefónicas,
- receção e atendimento de visitas,
- serviços de impressão e digitalização
- utilização da sala de reuniões (3 horas semanais).

iii. User

Processo de incubação disponível para utilizar um espaço físico, para arranque de um projeto empresarial ou para a consolidação e desenvolvimento empresarial de uma empresa já existente, podendo usufruir de serviços da Casa do território indicados no plano *Start*, a que acrescem:

- utilização da sala de reuniões (+4 horas semanais, num total de 7h/semana),
- utilização de um espaço de trabalho em regime de *cowork* com acesso a rede de serviços, e de wireless.

c) Fase de consolidação

Fase de apoio e orientação para o processo de transição das empresas para fora do ambiente da incubadora, contribuindo para a sustentabilidade e competitividade das empresas. Durante esta fase, os promotores poderão recorrer aos restantes serviços disponibilizados pela incubadora.

Artigo 10º (Instalações)

1. O acesso aos espaços comuns pode ser feito durante o horário de funcionamento da DESTEQUE. O acesso à incubadora Desafia-TeQ, fora do horário normal de funcionamento da DESTEQUE, só é permitido aos promotores instalados.
2. O acesso aos espaços da incubação em regime de *cowork* é feito através de chave eletrónica.
3. A utilização das salas de incubação é exclusiva dos promotores e convidados.

Regulamento interno | Incubadora Desafia-TeQ

Artigo 11.º (Responsabilidade)

1. Os promotores são responsáveis pela boa manutenção e limpeza dos espaços, mobiliário e equipamentos colocados à sua disposição, sendo também responsáveis pela sua reparação ou substituição em caso de danos provocados por si ou por terceiros à sua responsabilidade.
2. Os promotores terão sempre a responsabilidade geral pelo zelo na segurança global das instalações da DESTEQUE.
3. A DESTEQUE não se responsabiliza por eventuais furtos ou danos causados aos materiais/equipamentos que fiquem nas instalações pertencentes aos promotores.
4. Os promotores são entidades completamente autónomas e independentes da incubadora Desafia-TeQ, sendo as únicas responsáveis por todos os atos por si praticados, não podendo sob condição alguma, vir a ser responsabilizada por quaisquer atos praticados por aquelas que, direta ou indiretamente, venham a lesar terceiros.

Artigo 12.º (Confidencialidade)

A DESTEQUE obriga-se a manter a mais estrita confidencialidade das informações a que tenha acesso através dos serviços que presta às empresas, organizando os seus ficheiros informáticos e outros no sentido de esta ser rigorosamente observada.

Artigo 13º (Retribuição financeira)

A DESTEQUE pode fixar tabela com custos inerentes à utilização dos espaços, a estabelecer em contrato de prestação de serviços, de acordo com os planos descritos na cláusula 9ª.

Artigo 14º (Reclamações e incumprimentos)

1. As reclamações referentes aos procedimentos são dirigidas à DESTEQUE.
2. O incumprimento das regras definidas no regulamento e no contrato de prestação de serviços, pode conduzir a rescisão unilateral do mesmo, e indemnizações à DESTEQUE pelos danos causados.

Artigo 15º (Disposições finais)

Todos os casos omissos ao presente regulamento devem ser alvo de apreciação e autorização da DESTEQUE.